

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.083 /

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 11.683, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ‘REGULAMENTA A OPERAÇÃO DAS ZONAS AZUIS – ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NOS TERMOS DAS LEIS NºS 9.027, DE 07 DE JANEIRO DE 2015, E 9.068, DE 21 DE AGOSTO DE 2015, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 11.683, de 03 de setembro de 2015, que “Regulamenta a operação das zonas azuis – Estacionamento Rotativo Pago, nos termos das Leis nºs 9.027, de 07 de janeiro de 2015, e 9.068, de 21 de agosto de 2015, no âmbito do Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

(...)

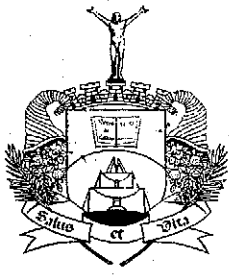
Art. 9º. ...

§ 1º. A isenção de cobrança por estacionamento rotativo pago para usuários das vagas especiais (idoso e pessoas com deficiência), nos termos do art. 7º da Lei nº 8.687/2010, será de até 02 (duas) horas. (NR)

§ 2º. Ao final do período de 02 (duas) horas, o usuário da vaga especial aqui definida, deverá retirar seu veículo da mesma, a fim de gerar rotatividade na sua utilização, vedado o pagamento para permanência. (NR)

(...)

Art. 16-A. A não ativação do crédito na utilização da vaga de estacionamento rotativo pago, após aguardados 10 (dez) minutos para sua operacionalização, constitui infração prevista no art. 181, inciso XVII, da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator passível de autuação e medida administrativa pertinente. (AC)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 12.083 - fl. 2 /

(...)

Art. 2º. O Anexo I do Decreto 11.683, de 03 de setembro de 2015, passa a vigorar na forma introduzida por este Decreto.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 11.856, de 05 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.


ELOÍCIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


LUÍS CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.300, de 20 / 12 /2016.

ERRATA, EDIÇÃO Nº: 12.301 22 / 12 / 2016

